

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º _____, DE 2025
(Do Sr. Deputado Federal CORONEL ULYSSES)

Susta a Portaria n.º 961, de 24 de junho de 2025, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, que “Estabelece diretrizes sobre uso de soluções de tecnologia da informação aplicadas às atividades de investigação criminal e inteligência de segurança pública”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica sustada nos termos do art. 49, inciso V, da Constituição Federal, a Portaria n.º 961, de 24 de junho de 2025, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, que “estabelece diretrizes sobre uso de soluções de tecnologia da informação aplicadas às atividades de investigação criminal e inteligência de segurança pública”.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.





JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição objetiva sustar a Portaria n.º 961, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, que, dentre outras diretrizes, susta o compartilhamento de imagens e informações obtidas por sistemas de videomonitoramento para investigações policiais, sem autorização judicial.

Há de ressaltar inicialmente, que a proibição do uso de imagens de videomonitoramento em investigações policiais seria um grave retrocesso, pois dificultaria a elucidação de crimes, esvaziaria o propósito das câmeras como ferramentas de fiscalização e prejudicaria a transparência e a confiança entre a polícia, o sistema de justiça e a sociedade.

Tais imagens são fundamentais para a busca da verdade real, corroboram provas e fortalecem a responsabilização do Estado e a proteção dos cidadãos, apesar de exigirem.

Outrossim, exigir autorização judicial prévia para que os órgãos policiais de Inteligência e Investigação compartilhem imagens para fins de elucidar delitos e produzir conhecimento que poderia antecipar prática delituosa, seria contraproducente e ineficaz.

Por outro lado, o ato do MJSP se ancora em direitos fundamentais personalíssimos para obstar a atuação policial, demonstrando esmero absurdo e reiterado garantismo processual, que além de obstar a





CÂMARA DE DEPUTADOS
Gabinete do Deputado **Coronel Ulysses**

...

célere investigação, amplifica a burocracia do inquérito policial e, conseqüentemente, a sensação de impunidade.

Desa forma, a presente proposição objetiva sustar a Portaria n.º 961, de 24 de junho de 2025, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, que “estabelece diretrizes sobre uso de soluções de tecnologia da informação aplicadas às atividades de investigação criminal e inteligência de segurança pública.

Sala das Sessões, em de setembro de 2025.

Deputado CORONEL ULYSSES
UNIÃO BRASIL – AC

